



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 24 de Julho de 2021 • Número 3052 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 489/2021, de 19 de julho de 2021

Convoca servidores temporários aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação, para contratação na função de Monitor de Projetos.

21º – MICHELE DE CÁSSIA PINTO	44.542.281-6
22º – MAYARA REGINA PINTO DE AZEVEDO	48.957.864-0
23º – JULIANA CRISTINA MARTINI	40.824.787-3
24º – DAVI COELHO TORRES	60.378.539-6
25º – CREUSA CRISTINA ALVES DE FREITAS	23.909.337-9

Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas no período de 21/07/2021 a 22/07/2021, observando as determinações da Instrução Normativa DGP nº 001/2020 e o Edital do Processo Seletivo.

O não comparecimento caracterizará o não interesse do convocado em assumir a função, estando ciente que referida desistência faculta à administração convocar outros classificados no mesmo Processo Seletivo, seguindo a ordem homologada. Leme, 19 de julho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 490/2021, de 19 de julho de 2021

Convoca servidores temporários aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação, para contratação na função de Professor Substituto.

43º – FLÁVIA GUELDINI	20.629.173-5
44º – PÂMELA CRISTINA DE SOUZA MAROLIL	35.496.472-0
45º – GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	45.853.138-8
46º – DANIELA APARECIDA SANTANA OKADA	45703628
47º – LUSIANA PENTEADO	33004871

Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas no período de 21/07/2021 a 22/07/2021, observando as determinações da Instrução Normativa DGP nº 001/2020 e o Edital do Processo Seletivo.

O não comparecimento caracterizará o não interesse do convocado em assumir a função, estando ciente que referida desistência faculta à administração convocar outros classificados no mesmo Processo Seletivo, seguindo a ordem homologada. Leme, 19 de julho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 499/2021, de 19 de julho de 2021

Designa servidor para atuar no convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis Estaduais, e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA para atuar no Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis Estaduais, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, o servidor ADAMILTON DE VASCONCELLOS JORGE, RG 25.855.497-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Leme, 19 de julho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA nº 478/2021, de 07 de julho de 2021

Nomeia Comissão para Credenciamento de Entidades

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear, para compor a Comissão de Análise para o Credenciamento de Organização da Sociedade Civil, conforme Edital nº 02/2021/SADS, os membros que seguem abaixo:

EVANILZE BARBI PECCI
ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS DA COSTA ALEIXO
ADRIANA PAULA D'ANGELO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 07 de julho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 479/2021, de 07 de julho de 2021

Substitui membros da Comissão Intersetorial de Combate ao Trabalho Infantil

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, SUBSTITUI, os servidores membros representantes da Comissão Intersetorial de Combate ao Trabalho Infantil, conforme Portaria nº 357/2021, de 26 de maio de 2021, pelos servidores abaixo relacionados, conforme Ofício nº 287/2021, datado de 05/07/2021, passando a ser composta:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Luis Carlos de Paula Junior

Suplente: Alexandra Maria Silva do Nascimento Moscardi

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cynthia Gonçalves Curtolo Campanha

Suplente: Franciyellen Ferreira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Adriana Eloisa Cancian Pinto

Suplente: Fabiana Cristina Bontempelli

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Dalcia de Cassia Maximo

Suplente: Bruno Dellarosa Roversi

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Maria Rosa Landgraf

Suplente: Rainan Aparecido Monteiro

Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho

Titular: Daniela Moreira dos Santos Vitorino

Suplente: Ana Claudia Indalecio

Conselho Tutelar

Titular: Kelvin Almeida da Silva Rios

Suplente: Ana Claudia de Lima

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Elder Paulo Pazzelli Francelino

Suplente: Vanderlei Pinarelli

Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Luciana Guerra Nascimento

Suplente: Renata Maria Baccaro

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 07 de julho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 480/2021, de 07 de julho de 2021.

Nomeia Servidora para Compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir desta, a Sra. LUCIANA GUERRA NASCIMENTO, RG 48.872.812-5, para a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, em conformidade com o art. 5º, Inciso III, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013.

Leme, 07 de julho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 486/2021, de 19 de julho de 2021

Convoca servidores temporários aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação, para contratação na função de Agente Administrativo.

13º – VALDINO RAMOS JUNIOR 30.814.533-1

CONVOCA ainda a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação, para contratação na função de Agente Administrativo, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 112/1994 de 04 de Março de 1994.

Candidato Portador de Deficiência Física

01º – THABATA COLOMBO BUENO 60.425.190-7

Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas no período de 21/07/2021 a 22/07/2021, observando as determinações da Instrução Normativa DGP nº 001/2020 e o Edital do Processo Seletivo.

O não comparecimento caracterizará o não interesse do convocado em assumir a função, estando ciente que referida desistência faculta à administração convocar outros classificados no mesmo Processo Seletivo, seguindo a ordem homologada.

Leme, 19 de julho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 487/2021, de 19 de julho de 2021

Convoca servidores temporários aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação, para contratação na função de Agente de Serviços Públicos.

31º – PAULA FERNANDA SCHIMIDT 33.918.316-0

32º – LUIS FERNANDO GENTIL 24.757.331-0

33º – TACIANE FURLAN PINTO 34.226.340-7

34º – BEATRIZ COSTA LIMA 60.342.021-7

35º – ALEISSON BELARMINO COSTA 43.011.088-1

36º – TEREZA SILVA DE OLIVEIRA 22.489.569-9

37º – FRANCIELE CRISTINA RUFINO RAIMUNDO 48.239.160-1

38º – WILLIAM ROMERO 06737369338

39º – ANA CAROLINA MARÇAL DA SILVA 56.951.077-6

Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas no período de 21/07/2021 a 22/07/2021, observando as determinações da Instrução Normativa DGP nº 001/2020 e o Edital do Processo Seletivo.

O não comparecimento caracterizará o não interesse do convocado em assumir a função, estando ciente que referida desistência faculta à administração convocar outros classificados no mesmo Processo Seletivo, seguindo a ordem homologada.

Leme, 19 de julho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 488/2021, de 19 de julho de 2021

Convoca servidores temporários aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação, para contratação na função de Inspetor de Alunos.

06 – ADENILSON LUIS BEGNAMI 21569171

07º – NATHALIA BONFOGO PENTEADO 57.302.271-9

08º – LUCAS SANTIAGO TAKATSU DE OLIVEIRA 52.565.011-8

09º – POLYANA APARECIDA DA SILVA LEÃO 58.770.448-2

10º – JEAN PEDRO BRUNER 39.531.576-1

11º – JÉSSICA ALVES DE SANTANA 46.453.369-7

12º – BRUNA BUENO BARBOZA ROMANO 47.756.886-5

CONVOCA ainda a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação, para contratação na função de Inspetor de Alunos, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 112/1994 de 04 de Março de 1994:

Candidato Portador de Deficiência Física

01º – ROGÉRIA MARIA FIORAMONTE 26.874.546-8

Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas no período de 21/07/2021 a 22/07/2021, observando as determinações da Instrução Normativa DGP nº 001/2020 e o Edital do Processo Seletivo.

O não comparecimento caracterizará o não interesse do convocado em assumir a função, estando ciente que referida desistência faculta à administração convocar outros classificados no mesmo Processo Seletivo, seguindo a ordem homologada.

Leme, 19 de julho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 407/2021, de 14 de junho de 2021

Retifica Portaria

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso das atribuições legais, RETIFICA a Portaria de nº 361/2021, de 27 de maio de 2021, a fim de constar:

Onde se lê: “Membros:

Daniela Moreira dos Santos Vitorino

Sergio Henrique Piccoli”

Leia-se: “Membros:

Daniela de Mello Vicentini Silva

Sergio Henrique Piccoli”

Leme, 14 de junho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONSELHO GESTOR PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Leme, 22 de julho de 2020.

CONVOCAÇÃO

AOS MEMBROS DO CONSELHO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Tendo em vista a rescisão da manifestação de interesse firmada no procedimento nº 3124, de 18 de fevereiro de 2020, firmado pela empresa Light & Technology Serviços e Empreendimentos S.A., que deixou de realizar estudo técnico no prazo assinalado, se faz necessária a realização de estudo técnico visando gestão, otimização, expansão, modernização e manutenção do Sistema de Iluminação Pública (“Projeto”), a ser eventualmente implantado nos termos e condições a seguir especificados, atendendo recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que o Município de Leme assumira os ativos de iluminação pública, passando a prestar o serviço.

O Conselho Gestor de Parceria Público Privada poderá viabilizar PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse), nova MIP (Manifestação de Interesse Privado), ou outro instrumento conforme Lei Ordinária nº 3872/2020, nos termos do Decreto nº 7.356, de 21 de fevereiro de 2020, visando desenvolvimento de projetos, estudos, levantamentos, investigações etc.

Em razão da necessidade, e recomendação, é o presente para CONVOCÁ-LO (A) para a Reunião Ordinária, do Conselho Gestor de Parceria Público Privada – CGPPP, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2021, às 14 horas, na sala de reunião do Gabinete do Controle Interno, de acordo com a seguinte ordem do dia:

1. Abertura;
2. Análise acerca da Municipalidade assumir os ativos de iluminação pública
3. Substituição do Representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
4. Encerramento.

Att.,

Valério Braido Neto

Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público Privada

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

LEMEPREV**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2021**

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Contratada: CCI AMBIENTAL

Objeto: Descarte de arquivos de papel cujo conteúdo está coberto pelo sigilo constitucional da privacidade e intimidade dos servidores ativos e inativos do município de Leme.

Valor Global: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) referentes à emissão de laudo, R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) referentes à taxa de coleta e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilograma, com estimativa de 170 quilogramas.

Prazo: até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Data da assinatura: 24/06/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 013/2021.

Suporte legal: Lei 8.666/93 e alterações.

Leme/SP, 24 de junho de 2021.

CLÁUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

SAECIL**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME****RESUMO DE EDITAL**

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme comunica que encontra-se instaurado e disponível na Divisão Técnica Administrativa o processo abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 15/2021 – Registro de Preços n.º 07/2021.

OBJETO: Aquisição de peças e materiais para utilização em manutenções corretivas e preventivas em bombas re-autoescorvantes, sendo 04 (quatro) equipamentos do modelo ESCO LP 10 e 01 (um) modelo FBRE/E10, localizadas na ETE – Estação de Tratamento de Esgotos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital. EDITAL NA INTEGRA: www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.saecil.com.br – Link: Licitações, ou à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, das 08hs00 às 16hs00, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 08:00hs do dia 06/08/2021 até às 07:30hs do dia 10/08/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00hs até às 13:15hs do dia 10/08/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:16hs do dia 10/08/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 22 de julho de 2021.

Mauricio Rodrigues Ramos

Diretor-Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

Proc. Adm. 168/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE BOMBEIRO DO PAÇO MUNICIPAL PARA OBTERENÇÃO DE A.V.C.B. (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Considerando a necessidade/viabilidade de ampliação da disputa, ficam excluídos do edital, os itens 5.3.3 e 5.3.3.1.

Em decorrência da alteração supra, fica alterada a data de encerramento do certame (sessão de recebimento dos envelopes), para 18 de agosto de 2.021, às 13:30 horas, no departamento de licitações e compras.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições.

Publique-se.

Leme, 21 de julho de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, LOGÍSTICA, MANUTEN-

ÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, COM EMPREGO DA MÃO DE OBRA E TREINAMENTO DO PESSOAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (EXCETO OS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME PREVISÃO NA LEI Nº 11.947/2009), E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL e SEUS ANEXOS, DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, E EM ESPECIAL DAS NORMAS EXPEDIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:

LOTE ÚNICO - DON MARCHÊ SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA: R\$ 12.477.580,00

Formalize-se o CONTRATO.

Leme, 13 de julho de 2021

GUILHERME SCHWENGER NETO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Considerando a necessidade/viabilidade de garantia da qualidade dos produtos objeto do certame, ficam incluídas as alíneas b) e c), no item III - Qualificação Técnica, conforme;

“III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ...

b) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação em, no mínimo, 50 % do quantitativo solicitado em cada lote que estiver participando;

c) Declaração da Licitante de disponibilidade ou de que, reúne condições de apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da sessão pública, caso vencedora provisória do certame, a Ficha Técnica e Laudo Bromatológico dos produtos ofertados, sob pena de decair do direito à contratação, com retorno dos autos a fase de análise das demais propostas sequencialmente classificadas;

Em decorrência da alteração supra, fica alterada a data da sessão de recebimento dos envelopes, para 06 de agosto de 2.021, às 09 horas, no Departamento de Licitações e Compras.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições.

Publique-se.

Leme, 21 de julho de 2021

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E EMBUTIDOS.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:

LOTE 01 - BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME: R\$ 53.790,00

LOTE 02 - BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA EPP: R\$ 40.300,00

LOTE 03 - SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP: R\$ 45.396,00

LOTE 04 - SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP: R\$ 2.391,20

LOTE 05 - BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA EPP: R\$ 38.511,00

LOTE 06 - SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP: R\$ 6.617,00

LOTE 07 - SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP: R\$ 5.424,20

LOTE 08 - BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME: R\$ 1.949,60

LOTE 09 - BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME: R\$ 2.212,80

LOTE 10 - SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP: R\$ 5.610,00

LOTE 11 - BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME: R\$ 11.815,00

LOTE 12 - BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA EPP: R\$ 25.800,00

LOTE 13 - SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP: R\$ 46.263,50

LOTE 14 - BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME: R\$ 47.467,20

Formalizem-se as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leme, 22 de julho de 2021

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS E COTAS DE VASILHAMES GLP, PARA USO DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

Considerando a regularidade do procedimento;
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:
LOTE 01 - ADELINA CANDIDA TSCHEPAT ME: R\$ 330.673,85
Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Leme, 21 de julho de 2.021

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. CONTRATADA: LMG Leme Comércio e Manutenção Ltda Me; OBJETO: 2º Aditamento, para reforma do Parque Ecológico Mourão, neste Município; VALOR GLOBAL: R\$ 46.709,03; DATA DA ASSINATURA: 15.07.21. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 15 de julho de 2.021

Elisa Leme de Arruda
Secretária de Obras e Planejamento Urbano

Pregão Presencial Nº 059/2020 – Registro de preços para aquisição de parcelada de itens para alimentação animal das secretarias participantes
A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:
Ata nº 001/2021 - Fornecedor: RF Leite Aquino Alimentos para Animais EPP

Lote	Valor	Unit
09	R\$ 166,70	

Ata nº 002/2021 - Fornecedor: Ariane Cristina Delloso Loureiro Me

Lote	Valor	Unit
05	R\$ 20,49	

Ata nº 003/2021 - Fornecedor: Regional Agropecuária e Business Ltda

Lote	Valor	Unit
01	R\$ 86,50	
02	R\$ 93,47	
03	R\$ 57,00	
04	R\$ 58,00	
06	R\$ 40,33	
07	R\$ 63,33	

Ata nº 004/2021 - Fornecedor: Supramil Comercial Ltda EPP

Lote	Valor	Unit
08	R\$ 72,85	

Leme, 27 de janeiro de 2.021

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 004/2021 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde e fornecimento à população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 036/2021 - Fornecedor: CH Souza Produtos Médicos e Hospitalares

Lote	Valor	Unit
29	R\$ 0,50	

Ata nº 037/2021 - Fornecedor: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Lote	Valor	Unit
06	R\$ 11,20	

Ata nº 038/2021 - Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

Lote	Valor	Unit
02	R\$ 2,77	
13	R\$ 4,15	

Ata nº 040/2021 - Fornecedor: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli

Lote	Valor	Unit
19	R\$ 17,875	
24	R\$ 0,8125	

Ata nº 041/2021 - Fornecedor: Valinpharma Comércio e Representações Ltda

Lote	Valor	Unit
05	R\$ 3,375	
21	R\$ 13,00	

Ata nº 051/2021 - Fornecedor: Loger Dist. De Medicamentos e Mat. Hospitalares Eireli EPP

Lote	Valor	Unit
22	R\$ 7,83	
25	R\$ 14,90	

Ata nº 055/2021 - Fornecedor: Biofac Industria Comércio Representação

Lote	Valor	Unit
14	R\$ 0,7633	

Ata nº 058/2021 - Fornecedor: Cirúrgica Nossa Senhora Eireli

Lote	Valor	Unit
11	R\$ 3,52	

15 R\$ 0,8333

20 R\$ 8,10

27 R\$ 22,76

Ata nº 059/2021 - Fornecedor: R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda

Lote	Valor	Unit
01	R\$ 1,75	
03	R\$ 6,64	
07	R\$ 13,71	
10	R\$ 2,05	
18	R\$ 0,48	

Leme, 31 de março de 2.021

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 010/2021 – Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas de processos judiciais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 046/2021 - Fornecedor: Aglon Comércio e Representações Ltda

Lote	Valor	Unit
01	R\$ 1.380,79	
02	R\$ 4.583,00	

Ata nº 047/2021 - Fornecedor: Josiane Cristina Fusco Carraro EPP

Lote	Valor	Unit
26	R\$ 5,90	
27	R\$ 5,90	
28	R\$ 5,90	

Ata nº 048/2021 - Fornecedor: Dakfilm Comercial Ltda

Lote	Valor	Unit
11	R\$ 26,60	
13	R\$ 99,15	
14	R\$ 60,92	
16	R\$ 37,80	

Ata nº 049/2021 - Fornecedor: CM Hospitalar S.A.

Lote	Valor	Unit
05	R\$ 595,00	
12	R\$ 16,86	
15	R\$ 127,47	

Ata nº 050/2021 - Fornecedor: Lumar Comércio de produtos Farmacêuticos Ltda

Lote	Valor	Unit
03	R\$ 0,2475	
10	R\$ 0,77	
20	R\$ 0,67	

Ata nº 057/2021 - Fornecedor: Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda

Lote	Valor	Unit
04	R\$ 1,24	
07	R\$ 0,18	
17	R\$ 0,23	
18	R\$ 0,14	

Ata nº 060/2021 - Fornecedor: R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda

Lote	Valor	Unit
06	R\$ 2,30	
21	R\$ 0,11	
22	R\$ 83,83	
23	R\$ 56,90	
25	R\$ 1,16	

Ata nº 061/2021 - Fornecedor: Futura Comércio de Produtos Hospitalar Ltda

Lote	Valor	Unit
19	R\$ 4,8336	

Leme, 08 de abril de 2.021

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Saúde; DETENTORA DA ATA: Soma/SP produtos Hospitalares Ltda; OBJETO: 4.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 326/2020 para reequilíbrio financeiro do lote 160; DATA DA ASSINATURA: 13.07.2021; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 066/2020; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 13 de julho de 2021

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: Don Marchê Serviços de Alimentação Ltda; OBJETO: Contratação dos serviços de preparo, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, com emprego da mão de obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados para atendimento dos programas municipais de alimentação (merenda escolar), em conformidade com os termos do edital; VALOR GLOBAL: R\$ 12.477.580,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA AS-

SINATURA: 21.07.21. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2021. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 21 de julho de 2021

Guilherme Schwenger Neto
Secretário de Educação

RETIFICAÇÃO - PAIL N.º 09/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE DE nº 09/2021

PA nº 158/2021

Fica retificada a publicação realizada na Imprensa Oficial de 17/07/2021, páginas 3 e 4, passando a vigorar a contratação de oficineiros conforme relação abaixo.

Nome	CNPJ/MF	Objeto	Período	Quantidade estimada de horas trabalhadas no período	Valor Global
ADELSON RIBEIRO	24.617.991/0001-14	ARTES M A R C I A I S	05/07/2021 à 17/12/2021	399	R\$ 11.970,00
JOSÉ RICARDO HERNANDES	22.613.881/0001-59	CORPO E MENTE	05/07/2021 à 17/12/2021	200	R\$ 6.000,00
DÉBORA CRISTINA PICARDI	27.037.096/0001-19	CORPO E MENTE	05/07/2021 à 17/12/2021	298	R\$ 8.940,00
CINTIA AP. SASSARÃO VIEIRA	20.027.563/0001-79	ARTESANA-TO	05/07/2021 à 17/12/2021	398	R\$ 11.940,00
DANIELA APARECIDA BERNARDI	40.537.834/0001-55	ORIENTADOR SOCIAL	05/07/2021 à 17/12/2021	196	R \$ 5.880,00
DANILO JOSÉ METZNER	40.389.289/0001-05	ARTESANA-TO	05/07/2021 à 17/12/2021	108	R\$ 3.240,00
DEIVI ANDRÉ DE SOUZA	29.901.052/0001-00	CORPO E MENTE	05/07/2021 à 17/12/2021	508	R\$ 15.240,00
DIOGO ROBERT DE LIMA	24.698.034/0001-60	ARTESANA-TO	05/07/2021 à 17/12/2021	108	R\$ 3.240,00
EDUARDO CAMILO PAULISTA	30.116.759/0001-03	M Ú S I C A	05/07/2021 à 17/12/2021	450	R\$ 13.500,00
ELIDE CRISTINA ZUCATTO ACHUI	24.838.331/0001-63	SAÚDE E BEM ESTAR	05/07/2021 à 22/10/2021	334	R\$ 10.020,00
GUSTAVO CAVICHIOLI	24.359.053/0001-61	RECREAÇÃO	05/07/2021 à 17/12/2021	196	R\$ 5.880,00
JAIME FERREIRA LINCK	24.817.167/0001-08	RECREAÇÃO	05/07/2021 à 17/12/2021	273	R\$ 8.190,00
JOSIANE CONCEIÇÃO ALBERTINI HABERMANN	40.490.219/0001-30	ORIENTADOR SOCIAL	05/07/2021 à 17/12/2021	435	R\$ 13.050,00
JULIEDINA LOPES RAMOS	40.430.843/0001-42	ORIENTADOR SOCIAL	05/07/2021 à 17/12/2021	189	R\$ 5.670,00
GERALDO ROQUE FILHO	20.515.504/0001-51	M Ú S I C A	05/07/2021 à 17/12/2021	439	R\$ 13.170,00
PRISCILA REGINA FRANCISCO	17.402.988/0001-18	DEPILAÇÃO/DESIGN DE SOBRANCELHAS	05/07/2021 à 17/12/2021	108	R\$ 3.240,00
PRISCILA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	40.660.344/0001-56	MANICURE E PEDICURE	05/07/2021 à 17/12/2021	54	R\$ 1.620,00
ROBERTA MALU POLETTE CORREA	37.752.043/0001-10	ORIENTADOR SOCIAL	05/07/2021 à 17/12/2021	39	R\$ 1.170,00
SAMARA LIBINO	28.345.797/0001-88	R E C R E A Ç Ã O	05/07/2021 à 17/12/2021	52	R\$ 1.560,00
TAIS BALDUINO DA SILVA LOPES	40.625.202/0001-43	ORIENTADOR SOCIAL	05/07/2021 à 17/12/2021	196	R\$ 5.880,00
VINICIUS GLERIANO DE MORAES	29.321.418/0001-82	MÚSICA	05/07/2021 à 17/12/2021	196	R\$ 5.880,00
LETICIA DE SOUZA ADÃO	40.401.130/0001-50	LEITURA E PROMOÇÃO DE CIDADANIA	05/07/2021 à 17/12/2021	81	R\$ 2.430,00

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, retifico a relação de oficineiros e ratifico as contratações celebradas nos termos do artigo 25, "caput", do mesmo diploma legal, efetuadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
Publique-se.
Leme, 20 de julho de 2021.

Claudemir Aparecido Borges
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE DE nº 10/2021

PA nº 171/2021

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico as contratações celebradas nos termos do artigo 25, "caput", do mesmo diploma legal, efetuadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a saber:

Nome	CNPJ/MF	Objeto	Período	Quantidade estimada de horas trabalhadas no período	Valor Global
ALEXANDRA BENEDITO RIBEIRO	40.373.883/0001-07	CORPO E MENTE	05/07/2021 à 17/12/2021	246	R\$ 7.380,00
ANA LUISA ALVES DOS SANTOS BARCO	20.790.338/0001-00	AR-TESANATO	05/07/2021 à 17/12/2021	493	R\$ 14.790,00
DOUGLAS HENRIQUE LUCAS PIRES	30.345.644/0001-82	CORPO E MENTE	05/07/2021 à 17/12/2021	412	R\$ 12.360,00
EMILENE DOS SANTOS	40.414.736/0001-20	F A C I L I T A -	05/07/2021 à 17/12/2021	240	R\$ 7.200,00
FÁBIO DA CUNHA YADO	29.841.766/0001-80	CORPO E			

MENTE	05/07/2021 à 17/12/2021	286	R\$ 8.580,00
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	24.889.141/0001-75	D J E M C	
05/07/2021 à 17/12/2021	550	R\$ 16.500,00	
JOSÉ RICARDO HERNANDES	22.613.881/0001-59	CORPO E	
MENTE	05/07/2021 à 17/12/2021	266	R\$ 7.980,00
TATIANE ROBERTA EUFLAZINO SAMPAIO	36.920.753/0001-52	ORIENTADOR SOCIAL	
05/07/2021 à 17/12/2021	342	R\$ 10.260,00	
BETINA DE LURDES LIMA	40.271.787/001-40	LEITURA E	
PROMOÇÃO DE CIDADANIA	05/07/2021 à 17/12/2021	290	R\$ 8.700,00
BRUNA JOSIANE BUENO JUSTINO	29.869.227/0001-50	AR-TESANATO	
05/07/2021 à 17/12/2021	112	R\$ 3.360,00	
MICHAEL ERIVALDO BRUNO	37.883.208/0001-06	F A C I L I T A -	
DOR DE OFICINAS	05/07/2021 à 17/12/2021	240	R\$ 7.200,00
SANDRA REGINA DOS SANTOS	40.439.982/0001-37	F A C I L I T A -	
DOR DE OFICINAS	05/07/2021 à 17/12/2021	240	R\$ 7.200,00
ZENAIDE DA SILVA	40.504.723/0001-42	FACILITADOR DE OFI-CINAS	
05/07/2021 à 17/12/2021	240	R\$ 7.200,00	

Claudemir Aparecido Borges
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE DE nº 11/2021

PA nº 172/2021

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico as contratações celebradas nos termos do artigo 25, "caput", do mesmo diploma legal, efetuadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a saber:

Nome	CNPJ/MF	Objeto	Período	Quantidade estimada de horas trabalhadas no período	Valor Global
CARLOS HENRIQUE SOARES	40.272.994/0001-10	RECREAÇÃO	05/07/2021 à 17/12/2021	348	R\$ 10.440,00
ELAINE CRISTINA GUINTEIR EIRAS	34.257.120/0001-90	F A -	05/07/2021 à 17/12/2021	320	R\$ 9.600,00
IAN JOSÉ DAMETTO	31.079.407/0001-80	I N F O R M Á T I C A	05/07/2021 à 17/12/2021	162	R\$ 4.860,00
JESSICA FERNANDA ALVES DE GODOI	40.628.526/0001-35	F A -	05/07/2021 à 17/12/2021	240	R\$ 7.200,00
MARCOS FRANCISCO BUENO	31.018.756/0001-91	RECREAÇÃO	05/07/2021 à 17/12/2021	807	R\$ 24.210,00
NICOLE STEPHANIE PEREIRA DE SOUZA	37.747.796/0001-50	P A -	05/07/2021 à 17/12/2021	114	R\$ 3.420,00
PAULO FLORENCIO DUARTE	30.263.241/0001-94	ORIENTADOR SOCIAL	05/07/2021 à 17/12/2021	340	R\$ 10.200,00
PRISCILA REGINA FRANCISCO	17.402.988/0001-18	DEPILAÇÃO/DESIGN DE SOBRANCELHAS	05/07/2021 à 17/12/2021	52	R\$ 1.560,00
VANDIANE SANTOS GOMES DA SILVA	40.501.528/0001-69	ORIENTADOR SOCIAL	05/07/2021 à 17/12/2021	118,5	R\$ 3.555,00

Publique-se.
Leme, 12 de julho de 2021

Claudemir Aparecido Borges
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

Pregão Presencial Nº 039/2021 – Registro de preços para aquisição de cargas de gás e cotas de vasilhames GLP, para uso das Secretarias requisitantes.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 134/2021 - Fornecedor: Adelina Cândida Tschepat Me

Lote	Item	Valor Unit
01	01	R\$ 94,13
	02	R\$ 376,55
	03	R\$ 227,91
	04	R\$ 842,28

Leme, 21 de julho de 2021

Josiane C. Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE Nº 12/2021

PA N.º 173/2021

Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a contratação entre o Município de Leme e a empresa Editora Moderna Ltda., CNPJ nº 62.136.304/00001-38, realizada pela Secretaria de Educação nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, para fornecimento de livros paradidáticos em língua inglesa e espanhola para alunos do 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo, a partir do recebimento do pedido 9223 de 23/07/2021.

LOTE	ITEM	QTD.	LIVRO
VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$		
01	22 CALLUM THE CARTEPILLAR	43,00	946,00
2	22 MOLE THE SEASIDE	42,00	924,00
3	42 SMELLY BEAR	42,00	1.764,00
4	42 THE MAGIC CARPET	42,00	1.764,00

5	22	OZZIE AND SUMMER SUN	42,00	924,00
6	20	AT SCHOOL	51,00	1.020,00
7	20	AMAZING INSECTS	51,00	1.020,00
8	20	OUR SENSES	51,00	1.020,00
9	20	THE HEALTHY FOOD PARTY	51,00	1.020,00
10	20	WILD ANIMALS	51,00	1.020,00
11	20	THE TREASURE HUNT	51,00	1.020,00
12	20	OUR SOLAR SYSTEM	51,00	1.020,00
13	20	WHERE DO YOU LIVE	51,00	1.020,00
14	20	TEAMWORK	43,00	860,00
15	20	PEDRO'S PROJECT	43,00	860,00
16	20	ANGRY BIRDS: PIGS ON BIRD ISLAND	47,00	940,00
17	20	RIO: BLU AND JEWEL	47,00	940,00
18	20	THE LITTLE PRINCE AND THE ROSE	47,00	940,00
19	20	MADAGASCAR 1 WHIT CD	47,00	940,00
20	20	SNOOPY AND CHARLIE BROWN: THE PEANUTS	48,00	960,00
21	20	BILLY ELLIOT	54,00	1.080,00
22	20	MALALA	54,00	1.080,00
23	20	HOTEL FOR DOGS + CD	53,00	1.060,00
24	20	THE LITTLE PRINCE	54,00	1.080,00
25	20	LA ALFOMBRA MÁGICA	42,00	840,00
26	20	OLGA, LA ORUGA	42,00	840,00
27	20	OSCAR Y SOLETE	42,00	840,00
28	20	TOPO EM EL MAR	42,00	840,00
29	20	EL JERSEY DEL ABUELO	42,00	840,00
30	20	EL PROYECTO DE PEDRO	42,00	840,00
31	20	TRABAJO EM EQUIPO	42,00	840,00
32	20	SUSANA VA A LA INDIA	42,00	840,00
33	20	TOBIAS EM EL TREN MAGICO	42,00	840,00

VALOR TOTAL R\$ 32.782,00

Publique-se.

Leme, 23 julho de 2021

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal (em exercício)

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 048/2021: OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para as secretarias municipais. DATA DO PREGÃO: 09 de agosto de 2.021, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 24 /07/2021, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 19 de julho de 2.021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 043/2021 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – RD INFORMÁTICA LTDA - R\$ 1.129.000,00

LOTE 02 – REPREMIG - REP. E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R\$ 185.000,00

LOTE 03 – SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842 - R\$ 469.000,00

LOTE 04 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 1.168.998,00

LOTE 05 – REPREMIG - REP. E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R\$ 339.799,80

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.

Leme, 20 de julho de 2.021.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LEMEPREV

PORTARIA N.º 54

“Concede Pensão Vitalícia”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a ANA PAULA DE FERRO E MACEDO, CPF n.º 113.158.398-14, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor ativo MARCIO ROBERTO SILVEIRA, matrícula n.º 10844-8 da Prefeitura de Leme, nos termos do Artigo 51 e seguintes, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 670,94 (seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de maio de 2021.
Leme/SP, 19 de julho de 2021.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 52

“Concede Pensão Vitalícia”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a ARMELINDA PEREIRA DA SILVA, CPF n.º 820.485.178-20, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor inativo JOÃO SOBRAL DA SILVA, matrícula n.º 289-5 do Lemeprev, nos termos do Artigo 51 e seguintes, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 1.328,40 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de junho de 2021.
Leme/SP, 06 de julho de 2021.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 55

“Aposenta Servidora”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal, e Artigo 69 da Lei Complementar Municipal 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por idade DALVA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, CPF n.º 004.930.578-62, no cargo de Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Família - Extinção, com proventos proporcionais à sua remuneração no valor de R\$ 1.907,92 (um mil, novecentos e sete reais e noventa e dois centavos), equivalentes a 96,402% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2021.

Leme, 20 de julho de 2021.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 53

“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ELDER PAULO PAZZELLI FRANCELINO, CPF n.º 059.998.328-02, no cargo de Professor de Educação Física - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 5.902,80 (cinco mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Enquadramento no Grupo IV, Nível 3, Grau D, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Parcela Incorporada.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produ-

zindo efeitos a partir de 08 de julho de 2021.
Leme/SP, 07 de julho de 2021.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 48
“Concede Pensão Vitalícia”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a GILMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF n.º 139.519.298-71, PENSIONISTA, em razão do falecimento da servidora ativa SILVANA CAMILO DOS SANTOS OLIVEIRA matrícula n.º 12898-8 da Prefeitura de Leme, nos termos do Artigo 51 e seguintes, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2021.
Leme/SP, 06 de julho de 2021.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 50
“Concede Pensão Temporária”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão temporária a LUAN GUSTAVO SANTOS DE OLIVEIRA, CPF n.º 526.512.928-69, PENSIONISTA, em razão do falecimento da servidora ativa SILVANA CAMILO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n.º 12898-8 da Prefeitura de Leme, nos termos do Artigo 51 e seguintes, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2021.
Leme/SP, 06 de julho de 2021.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 51
“Concede Pensão Temporária”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão temporária a MARIA EDUARDA MANOEL SANTOS, CPF n.º 572.655.368-35, PENSIONISTA, em razão do falecimento da servidora ativa SILVANA CAMILO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n.º 12898-8 da Prefeitura de Leme, nos termos do Artigo 51 e seguintes, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2021.

Leme/SP, 06 de julho de 2021.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 49
“Concede Pensão Temporária”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão temporária a MARY DJEINE SANTOS OLIVEIRA, CPF n.º 439.239.618-55, PENSIONISTA, em razão do falecimento da servidora ativa SILVANA CAMILO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n.º 12898-8 da Prefeitura de Leme, nos termos do Artigo 51 e seguintes, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2021.
Leme/SP, 06 de julho de 2021.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

DECRETO Nº 7.708 DE 23 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre o plano de retorno às aulas presenciais nas Unidades Escolares da rede pública Municipal e Estadual de ensino do Município de Leme e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais do seu cargo, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 195/2021, de 16/01/2021, que fixa as normas para a retomada das atividades presenciais e remotas, quanto para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 65.597/2021, que ficam reconhecidas como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 7.632/2021, que reconhece como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 65.849/2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 e o Plano de Retorno da Educação do Estado de São Paulo do dia 06 de Julho de 2021;
DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a partir de 02 de agosto de 2021, a retomada das aulas e atividades presenciais, dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Estadual, conforme as diretrizes estabelecidas pelo “Plano São Paulo”, do Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A capacidade das Unidades Escolares deverá estar em consonância às fases estabelecidas pelo Plano de Retorno do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica autorizado o retorno às aulas e atividades presenciais dos alunos matriculados na Educação Básica e na Educação Profissional das Escolas Públicas do Município de Leme de acordo com o calendário escolar de cada Unidade Escolar, homologado pelos órgãos competentes, em consonância com o disposto no “Plano São Paulo”, do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Para o retorno às aulas e atividades presenciais as Unidades Escolares do Município de Leme, até a data de início do retorno presencial, deverão apresentar diretamente na Secretaria Municipal de Educação, para monitoramento dos órgãos competentes, o seguinte:

I - Termo de Ciência da Instituição Escolar, (Anexo I), a fim de declarar o cumprimento das responsabilidades e obrigações referentes ao Plano de Retorno.

II – Plano de Retorno às aulas e atividades presenciais, conforme Anexo II, elaborado de acordo com Protocolo Sanitário (Anexo II) para retorno às aulas presenciais no Município de Leme.

Artigo 4º - O retorno às aulas e atividades presenciais nas Unidades Escolares do Ensino Público Municipal, deverá contar com medidas sanitárias e protocolos específicos para o combate ao Coronavírus, contribuindo com a retomada segura, gradual e essencial de tais atividades conforme Decreto Estadual nº 65.384 de 17 de Dezembro de 2020.

Artigo 5º - A fiscalização quanto ao cumprimento do Protocolo Sanitário das Unidades Escolares, conforme Anexo III, será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de julho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

ANEXO I

AO DECRETO Nº 7.708, DE 23 JULHO DE 2021.

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____
_____, como gestor da Unidade Escolar _____

_____, declaro estar ciente das obrigações e responsabilidades da Instituição, seguindo os procedimentos e protocolos sanitários descritos no Anexo III deste Decreto Municipal.

Leme, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do Representante da Unidade Escolar

ANEXO II

PLANO DE RETORNO E ATIVIDADES PRESENCIAIS

1. AMBIENTE ESCOLAR

1.1. NOME DA UNIDADE ESCOLAR

NOME

1.2. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ESCOLAR: CARGO –

Paulo)

1.2.1. ATENDIMENTO (Conforme cumprimento das fases do Plano São

() Educação Infantil – Creche Integral () nº de Classes () nº de alunos
() Educação Infantil – Creche Parcial () nº de Classes () nº de alunos
() Educação Infantil – Pré-Escola Integral () nº de Classes () nº de alunos
() Educação Infantil – Pré-Escola Parcial () nº de Classes () nº de alunos
() Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - Parcial () nº de Classes () nº de

alunos

() Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) – Integral () nº de Classes () nº de

alunos

() Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) – Parcial () nº de Classes () nº de

alunos

() Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) – Integral () nº de Classes () nº de

alunos

() Ensino Médio – Parcial () nº de Classes () nº de alunos
() Ensino Médio – Integral () nº de Classes () nº de alunos
() EJA I (1º ao 5º ano) () nº de Classes () nº de alunos
() EJA I (6º ao 9º ano) () nº de Classes () nº de alunos
() EJA I (Ensino Médio) () nº de Classes () nº de alunos
() Sala de Recurso () nº de Classes () nº de alunos
() Ensino Profissionalizante () nº de Classes () nº de alunos

2. DIMENSÃO SAÚDE

2.1. ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL

2.2. HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ESCOLAS

2.3. DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS (ÁLCOOL EM GEL, MÁSCARAS E LUVAS)

2.4. FISCALIZAÇÃO QUANTO ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELA OMS

2.5. NOTIFICAÇÃO QUANTO A POSSÍVEIS CASOS DE COVID-19 NA UNIDADE ESCOLAR

2.6. DEMARCAÇÕES NO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE ESCOLAR

2.7. ROTINA ESCOLAR

2.8. ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO COM AS FAMÍLIAS SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES

2.9. ORIENTAÇÕES SOBRE ENTRADA E SAÍDA

2.9.1. Dos Funcionários da Unidade Escolar

2.9.2. Dos alunos e familiares

3. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

3.1. ATIVIDADES EDUCACIONAIS

3.2. RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM

3.3. BUSCA ATIVA

3.4. EDUCAÇÃO INFANTIL

3.4.1. Cuidados com os espaços físicos, equipamentos e materiais

3.4.2. Higieneização dos brinquedos

3.4.3. Creches e pré-escolas

3.4.4. Ambiente de aprendizagem

3.4.5. Rotina

3.5. ENSINO FUNDAMENTAL

3.6. EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS E IDOSOS – EJA I

3.7. SALA DE RECURSO

3.8. ENSINO MÉDIO

3.9. ENSINO PROFISSIONALIZANTE

3.10. ATIVIDADES PRESENCIAIS E REMOTAS – ENSINO HÍBRIDO

3.10.1. Atividade presencial

3.10.2. Atividades remotas

3.10.3. Comprovação das atividades remotas

3.11. AVALIAÇÃO ESCOLAR

ANEXO III

PROTOKOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE LEME

1. DEFINIÇÃO

O documento tem como proposta definir:

I – Estratégias de retorno às aulas e atividades escolares presenciais para a Educação Básica.

II – Protocolos sanitários no ambiente escolar.

III – Protocolos para casos suspeitos dentro do ambiente escolar e medidas de encaminhamento.

IV – Protocolos para casos confirmados dentro do ambiente escolar e medidas de encaminhamento.

2. ESTRATÉGIAS DE RETORNO ÀS AULAS E ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

Para o retorno às Unidades Escolares públicas e particulares deverão seguir os seguintes protocolos:

I – Eventos que ocasionam aglomeração estão proibidos.

II – O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1 metro entre as pessoas.

III – As bibliotecas e salas de leitura podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1 metro entre as pessoas e as seguintes regras:

a. Separar uma estante para recebimento de material devolvido.

b. Receber o livro sempre com luvas.

c. Acomodar o material recebido na estante separada para este fim.

d. Não colocar esse livro no acervo nos próximos 5 dias, como também não o liberar para empréstimo.

V – Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1 metro entre as pessoas, para evitar aglomerações.

VI – Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1 metro, preferencialmente ao ar livre.

VII – Sempre que possível, priorizar atividades ao ar livre.

VIII – Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos com antecedência.

IX – Produzir materiais de comunicação para distribuição a alunos na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19.

X – Demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene.

XI – Incentivar a higienização frequente e completa das mãos, conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde.

XII – Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.

2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

I – Disponibilizar orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades educacionais com as crianças, nas atividades remotas.

II – Colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem com distanciamento de 1 metro. Profissionais devem fazer uso de máscara a todo momento.

III – Organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis, que devem usar máscaras.

IV – As crianças devem lavar as mãos com água e sabão (caso não esteja disponível, usar álcool em gel 70%), conforme indicações da Anvisa, ao chegar e sair da escola, após cada aula, antes e após as refeições.

V – Uso de máscara somente para crianças com idade superior a 2 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento.

VI – Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola.

VII – Fazer intervalos intercalados entre as turmas para reduzir a quantidade de crianças em um mesmo espaço.

VIII – Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos e talheres.

IX – Separar as crianças em grupos ou turmas fixos e não misturá-las.

2.2. ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA I

I – É obrigatório o uso de máscaras no ambiente escolar.

II – Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações.

III – Limitar o número de alunos e fazer rodízios entre grupos no uso de laboratórios, respeitando o distanciamento de 1 metro e mantendo o uso de máscaras.

IV – Escalonar liberação para o almoço e refeições para garantir o distanciamento de 1 metro.

V – Priorizar, sempre que possível, refeições empratadas ao invés do auto-serviço (self-service).

VI – Refeitórios e cantinas devem garantir distanciamento de 1 metro nas filas e proibir aglomeração nos balcões utilizando sinalização no piso.

2.3. ENSINO PROFISSIONALIZANTE E COMPLEMENTAR

- I - Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações.
- II - Funcionamento de laboratórios apenas para pesquisa ou para aulas dos cursos majoritariamente práticos.
- III - Caso não seja possível cumprir o distanciamento de 1 metro dentro de laboratórios, garantir distância mínima de 1 metro e usar equipamentos de proteção extra, como luvas e máscaras de acetato.
- IV - Unidades devem escalonar liberação para o almoço e buscar garantir distanciamento de 1 metro durante as refeições. Quando não for possível, recomenda-se distanciamento de 1 metro, com divisória separando fisicamente as pessoas.
- V - Refeitórios e cantinas devem garantir distanciamento de 1 metro nas filas e proibir aglomeração nos balcões, utilizando sinalização no piso.
- VII - Priorizar, sempre que possível, refeições empratadas ao invés do auto-serviço (self-service).
- VIII - Estudantes devem higienizar as mãos, conforme indicações do Ministério da Saúde, ao chegar na instituição, antes e após cada aula, sobretudo as de laboratório.

2.4. ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

2.4.1. ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

- I - Orientar a limpeza frequente dos materiais de apoio com água e sabão e/ou com álcool 70%.
- II - Auxiliar o aluno na direção para a marcha, segurar no ombro, evitando o toque das mãos ou cotovelos de ambos.
- III - Em caso de utilização de sistema de braile e outras formas de comunicação táteis, recomenda-se a higienização das mãos com água e sabão e/ou com álcool 70%.

2.4.2. ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- I - Orientar os alunos a evitarem tocar suas faces durante a execução de libras.
- II - Ampliar a higienização das mãos de forma adequada (água e sabão e/ou com álcool 70%) de hora em hora.
- III - Se possível, pedir aos funcionários e alunos que utilizem máscaras com superfície transparente na região da boca.
- IV - Caso necessário, realizar a higienização adequada de próteses auditivas.

2.4.3. ALUNOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

- I - Deve-se lavar/higienizar as mãos dos alunos que se locomovem de forma independente ou parcialmente independente através da cadeira de rodas, de hora em hora, uma vez que tocam as rodas com frequência.
- II - Apoios de braços, freios e joysticks (em casos de cadeiras de rodas motorizadas) devem ser higienizados com a mesma frequência, de forma adequada.
- III - Equipamentos como cadeiras higiênicas, próteses corporais devem ser higienizadas previamente e após a utilização.
- IV - As partes de metal da cadeira de rodas devem ser limpas com frequência, sempre com uso de luvas de borracha (não utilizar alvejantes para não danificar suas partes plásticas).

2.4.4. ALUNOS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA E/OU DEFICIÊNCIAS INTELLECTUAIS

- I - Priorizar a inserção desses alunos em grupos com menor número de alunos.
- II - A higienização das mãos deve ser frequente, com a ajuda do acompanhante.
- III - Realizar metodicamente a limpeza de saliva ou secreções respiratórias, com a utilização de luvas e lenços descartáveis.
- IV - Em caso de manejos de crises comportamentais, retirar as demais pessoas do local, a fim de evitar possíveis contaminações por salivas ou lágrimas para um manejo adequado e acolhedor.

3. PROTOCOLOS SANITÁRIOS NO AMBIENTE ESCOLAR

- I - Incentivar os alunos a lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino, ao entrar e sair da biblioteca e antes das refeições.
- II - Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.
- III - Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da Anvisa, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro, obrigatório o uso de máscara dentro da instituição de ensino.
- IV - Fazer uso dos EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.
- V - É obrigatório higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa.
- VI - É obrigatório higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa.
- VII - Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados.
- VIII - É obrigatório higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura e após o fechamento.
- IX - É obrigatório certificar-se de que o lixo seja removido e descartado com segurança e diariamente.
- X - Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas,

evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.

- XI - Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).
- X - Respeitar o distanciamento de 1 metro no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio.
- XI - Sempre que possível, utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1 metro.
- XII - Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso.
- XIII - É obrigatório aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino. Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (Infravermelho). Em caso de aparelho digital, fazer a higienização antes e depois do uso.
- XIV - É recomendável afixar cartazes em locais visíveis sobre a obrigatoriedade do uso correto de máscaras faciais, cobrindo boca, e nariz, conforme modelo previsto na Resolução SS nº 96 de 30/06/2020.
- XV - Evitar o uso de bebedouros em que os usuários põem a boca diretamente no jato d'água, podendo utilizar garrafinhas ou copos individuais.

3.1. MERENDA ESCOLAR

- I - Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos e talheres.
- II - Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos.
- III - Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos.
- IV - Escalonar liberação para o almoço e refeições para garantir o distanciamento de 1 metro.
- V - Priorizar, sempre que possível, refeições empratadas ao invés do auto-serviço (self-service).
- VI - Quem serve o alimento não ajuda a criança a comer. Assim, evitaremos contaminação cruzada.
- VII - Imediatamente após a saída de cada turma, a equipe de limpeza deverá desinfetar a mesa, cadeira e chão do espaço utilizado.
- VIII - Para uma limpeza mais eficaz, recomenda-se que, comece a limpeza de cima para baixo; do fundo para a porta; do mais limpo para o mais sujo e em um único sentido.

3.2. TRANSPORTE ESCOLAR

- I - Adequar a lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando um assento ocupado e um livre.
- II - Realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas.
- III - Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos.
- IV - Sempre que possível circular com as janelas dos veículos abertas, para ventilação.

4. PROTOCOLOS DE MONITORAMENTO

4.1. PROTOCOLOS PARA CASOS SUSPEITOS DENTRO DO AMBIENTE ESCOLAR E MEDIDAS DE ENCAMINHAMENTO

- I - Pais e responsáveis e profissionais escolares devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento.
- II - O indivíduo pode apresentar os seguintes sintomas para caso suspeito de Síndrome Gripal (SG):
 - a) febre
 - b) calafrios
 - c) dor de garganta
 - d) dor de cabeça
 - e) tosse
 - f) coriza
 - g) distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos
 - h) em crianças, além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal
- i) Na suspeita da Covid-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.
- III - Orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa.
- IV - Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário. Crianças ou adolescentes devem aguardar em local seguro, isolado e bem ventilado até que pais ou responsáveis possam buscá-los.
- V - Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino.
- VI - Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.
- VII - Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.

4.2. PROTOCOLOS PARA CASOS CONFIRMADOS DENTRO DO AMBIENTE ESCOLAR E MEDIDAS DE ENCAMINHAMENTO.

- I - Devem afastar imediatamente do ambiente escolar e permanecer em isolamento domiciliar casos confirmados da Covid-19.
- II - Participar de estratégias de afastamento e isolamento domiciliar dos casos confirmados, sejam eles alunos ou profissionais da educação, apoiando as famílias e reforçando as orientações dos órgãos competentes da saúde.
- III - A escola deverá fazer o monitoramento de alunos e profissionais da educação faltosos e verificar junto à família ou responsável, o motivo da ausência.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento à Legislação Sanitária, L. n.10083/98, publica-se na Imprensa Oficial do Município de Leme, os atos realizados pelo Núcleo de Vigilância Sanitária Municipal:

Razão Social: WOD PROMOÇÕES E EVENTOS
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-56100073717

Razão Social: JOSE GABOLLA NETO ME
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-56100100218

Razão Social: SUPERMERCADO JAU SERV LTDA
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-4710004413

Razão Social: CHAVES E SOARES COM DE ALIMENTOS
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-5610061212

Razão Social: HOTEL FAZENDA PITANGAS LTDA EPP
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-56100006916

Razão Social: SEBASTIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO ME
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-56100048410

Razão Social: MURILO LIMA CONVERSO ME
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-56100073610

Razão Social: VIVACE FASHION E COUNTRY LTDA
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-47200041513

Razão Social: MARCIO MAURICIO BELTRAN
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-56100098116

Razão Social: L.G. MACEDO ALIMENTOS
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-56100101516

Razão Social: STR LEME
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-86300017710

Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-4770000610
Razão Social: DROGAL FARMACEUTICA
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-47700012114

Razão Social: DROGARIA LEME BOM JESUS EIRELI
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-47700013218

Razão Social: MARCELA ROBERTA LUIS
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-7500007412

Razão Social: VITORIA CMO – CLINICA MEDICA
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-8630051110

Razão Social: CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-86400006610

Razão Social: S. SASTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-863000544410

Razão Social: PRIME SOLUÇÕES LOGISTICA EIRELI
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-493002313

Razão Social: MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA ME
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-86300056316

Razão Social: MARIA FLAVIA GARCIA DE CARVALHO SOCIEDADE
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-86300057010

Razão Social: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-4640001414

Razão Social: GONÇALVES E MORAIS ATIVIDADE MEDICO HOSPI-TALAR
Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-86300046418

ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA
Chefe do Núcleo de Vigilância Sanitária

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO -PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: LEME		PERÍODO: 2º Trimestre 2021 - EMPENHADO	
		valores em R\$	
RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	32.324.076,72	12.122 - Administração Geral da Secretaria de Educação	2.282.787,89
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.816.915,58	12.361 - Ensino Fundamental	14.920.170,66
Imposto Transmissão Bens e Imóveis	2.709.669,57	12.365 - Educação Infantil	7.529.201,72
Imposto s Serviços de Qualquer Natureza	11.861.368,88	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	
Dívida Ativa de Impostos	6.551.116,67	12.367 - Educação Especial	788.257,76
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	505.915,67	(=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO	25.520.418,03
Multa/Juros provenientes de impostos	52.398,94	(-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros	9.011.083,05
Fundo de Participação dos Municípios	28.796.650,70	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	6.931,25
Imposto Territorial Rural	21.535,16	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	35.332.781,03	(=) TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS PRÓPRIOS	16.502.403,73
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor			14.054.927,41
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	282.082,88	(=) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB Cod 261/262	23.037.215,45
TOTAL RECEITAS IMPOSTOS TRANSE	R\$ 136.309.439,21	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	15.696.679,50
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	8.102.701,00	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	
Rendimentos de Apl. Financeira - LDB	6.931,25	(=) TOTAL ALICADO NO ENSINO	32.199.083,23
Recursos de Operações de Crédito:	-	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	23,62%
Recursos recebidos do FUNDEB	30.495.262,73	FUNDEB	
Rend. Aplic. Financeira do FUNDEB	43.375,93	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	75,44%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	R\$ 38.648.270,91	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	58,83%
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	R\$ 174.957.710,12	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	16.050.000,00

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Municipal

GUILHERME SCHWENGER NETO
Secretário de Educação

MARIA ANGELICA TANGERINO
Contabilista